



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 055/2025

Termo Aditivo ao Contrato n. 051/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância eletrônica, com sensor de presença, para Anexo II do TRE-SC e cartórios eleitorais que compõem a Justiça Eleitoral Catarinense da 1ª, 2ª e 4ª das seis regiões geográficas em que se encontram agrupadas as unidades da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, às fls. 26-27 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 8.362/2025 (Pregão n. 90034/2024), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. ***.173.219-**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., estabelecida na Rua Professor Felício Fuzinato, 193, Costa e Silva, Joinville/SC, CEP 89218-420, telefone (47) 3029-8750, e-mail vigisol@vigisol.com.br / licitacoes@vigisol.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 79.929.774/0001-51, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Representante Legal, Senhora Bruna Cipriano Paterno Gonçalves, inscrita no CPF sob o n. ***.415.909-**, residente e domiciliada em Joinville/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.1. A Cláusula Oitava do Contrato n. 051/2024 passa a ter a seguinte redação:

[...]

“8.1.2.1. A Equipe de Fiscalização do Contrato é composta por:

Gestores da contratação	Gerson Nardi, Nei Silveira, Olavo Queiroz Neto e Renato Silva de Almeida, em conjunto, ou individualmente
Fiscais setoriais	Chefes de Cartório ou substituto (Zonas Eleitorais) Coordenadoria de Pessoal ou substituto (Prédio Anexo II)

[...]"

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 051/2024.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 11 de junho de 2025.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

BRUNA CIPRIANO PATERNO GONÇALVES
REPRESENTANTE LEGAL